

« Voltar para a edição de hoje

A PEC 37/11 e o papel das polícias e do Ministério Público

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Deputado federal (PR-MG) - www.bernardosantana.com.br

Publicado no Jornal OTEMPO em 08/12/2012

[Avalie esta notícia »](#)

Notícia

Comentários (0)

Compartilhe

Edição completa: 08/12/2012



Tweet

0

Recomendar

Seja o primeiro de seus amigos a recomendar isso.

A PEC 37/11 obteve 208 assinaturas de parlamentares para ser proposta, superando em mais de 30 as necessárias. Na sua admissibilidade pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, obteve 32 votos a oito. Na Comissão Especial, o substitutivo foi aprovado, com exceção do Art. 2º, em razão de destaque apresentado pelo deputado Ronaldo Fonseca - que subscrevi, tornando-me, assim, coautor do destaque, cuja votação foi 13 a três.

O texto segue para votação nos plenários da Câmara e do Senado, onde poderá sofrer alterações, tendo que receber 3/5 dos votos favoráveis para a aprovação final.

O tema não é novo nem pacificado. Há inúmeras ações sobre a legitimidade do Ministério Público em conduzir investigação penal. PECs como a 105/2005 e a 197/2003 buscaram definir essa legitimidade sem sucesso. O tema segue indefinido. É papel do Legislativo definir a questão.

Defendo a PEC por razões jurídicas. A investigação criminal deve apurar tudo acerca do eventual delito e deve ser exercida constitucionalmente pelas polícias judiciárias: Civil e Federal.

Deve ser imparcial e sem qualquer vinculação com as pretensões dos órgãos de acusação ou defesa, cabendo-lhe, exclusivamente, colher o maior número de elementos para que o MP forme juízo sobre o delito, submetido à apreciação da Justiça no devido processo legal.

Pretender que o órgão de acusação na ação penal, neste caso, o MP, seja o responsável pela investigação criminal desvirtua a sua finalidade. Impossível conceber que tal órgão seja isento e imparcial e não conduza o processo investigativo buscando elementos para embasar suas teses acusatórias, visando à possível condenação. Seria o mesmo que pretender que o órgão de defesa o fizesse. É o interessado investigando.

Não há lei regulando a investigação criminal pelo MP nem mesmo o necessário controle externo para

evitar abusos. Se há falhas nas investigações das polícias, é o MP que tem o dever de fiscalizá-las.

O MP pleiteia o poder/faculdade de investigar, e não o dever de fazê-lo, permitindo-se que seja feita contra quem, como e quando quiser, sem limites.

O texto aprovado consolida a competência investigativa expressa na Constituição Federal, mantendo as competências investigativas próprias, como as das CPIs e do MP em relação a seus membros.

Depois da aprovação da matéria pela comissão, foram várias as notícias veiculadas com a manchete "Promotores e procuradores atacam deputado mineiro". Caracterizando a PEC como uma "retaliação indisfarçável", em virtude de um processo que move contra mim o MP estadual (antes de me eleger deputado), com instrução processual finda e julgamento em breve, todavia, o assunto sempre é tratado como se fosse uma condenação, e eu, culpado, mesmo ainda não julgado. Mas esses procedimentos a PEC não altera, já que a Comissão Especial manteve dispositivo sugerido pelo relator que determina que, na eventualidade de aprovação da mesma, essas investigações não irão retroagir.

Não vou entrar no detalhe de que nos autos existem gravações periciadas de propostas não republicanas por parte de alguns promotores para arquivamento do feito. Pois essa ação serve aos que me atacam, e não para a formação do meu convencimento sobre o tema.

Tomando por base os números apresentados, vemos que são centenas de deputados que, legitimamente, pretendem encontrar soluções para temas indefinidos. Será que o MP quer legislar também? Atacar um interlocutor é mais fácil do que combater ideias.



[Clique aqui para ver a edição completa](#)
Sábado, 08 de Dezembro de 2012

Comentários

Você pode ser o primeiro a comentar

Enviar comentário



**Se cadastrando
você pode:**

- » Personalizar o seu perfil
- » Acumular pontos com cada ação e trocar por prêmios
- » Vincular suas contas



SOU
CADASTRADO



NÃO SOU
CADASTRADO

Usuário

Senha

⚠ Se você **não quiser se cadastrar**, pode enviar seu comentário clicando aqui

Logar

🔗 [Quero me cadastrar](#)

» [Termos de utilização](#)

do Twitter e do Facebook

» [Seguir e ser seguido por outros internautas](#)

» [Participar dos fóruns](#)

» [Participar do SuperBolão](#)

» [Quero cadastrar](#)

» T

Loja do Super



MINIATURA CÃO DÁLMATA - Cód. 798

R\$ 3,49



MINIATURA FERRARI 599 GBT FIORANO - cód. 356

R\$ 47,30



MINIATURA SMART ROADSTER COUPÉ - Cód. 459

R\$ 9,50



MINIATURA PORSHE BOXSTER - Cód. 422

R\$ 9,50



LIVRETO + PELUCIA PINGUIM - Cód. 668

R\$ 7,95

© 2012 - O TEMPO

Todos os direitos reservados

- » [Expediente](#)
- » [Anuncie](#)
- » [Fale conosco](#)
- » [Trabalhe conosco](#)
- » [Assine O TEMPO](#)
- » [Clube do Assinante](#)
- » [Loja do Super](#)

Capa

Cidades
Utilidade pública
Brasil
Economia
Mundo
Política
Cursos, concursos e vestibulares
O Tempinho

Super **FC**

Capa
Campeonato Mineiro
Brasileiro Série A
Brasileiro Série B
Brasileiro Série C
Copa do Brasil
Libertadores
Copa do Mundo
Fórmula 1

Entretenimento

Capa
Últimas
Roteiros culturais
Programação de cinema
Meu guia
Promoções
Galerias de fotos
Horóscopo
Gastrô
Concha